

PROGRAMA DE CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO

Aquisição de serviços para processamento de pagamentos – canais de cobrança SIBS e SEPA.

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO	3
2. INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL.....	3
3. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	3
4. ESCLARECIMENTOS.....	3
5. INSTRUÇÃO DA PROPOSTA.....	3
6. FORMULÁRIO PRINCIPAL	4
7. IDIOMA.....	4
8. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	5
9. ENTREGA DAS PROPOSTAS.....	5
10. PROPOSTAS EM RELAÇÃO A PARTES, DIVERGENTES OU VARIANTES.....	5
11. ABERTURA DA PROPOSTA	5
12. NEGOCIAÇÃO.....	5
13. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	5
14. NÃO ADJUDICAÇÃO.....	6
15. ANÁLISE DAS PROPOSTAS, RELATÓRIO PRELIMINAR E AUDIÊNCIA PRÉVIA.....	6
16. RELATÓRIO FINAL	6
17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
18. FORO COMPETENTE.....	7
19. RECURSO ADMINISTRATIVO.....	7
20. LEGISLAÇÃO	7
ANEXO I	8
ANEXO II	9

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 1.1. Processo n.º 0204.4.8.022/2025.
- 1.2. Designação: "Aquisição de serviços para processamento de pagamentos – canais de cobrança SIBS/SEPA".
- 1.3. Tipo de procedimento: concurso público, ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 1, do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

2. INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL

- 2.1. Entidade adjudicante: Município de Palmela – Câmara Municipal.
- 2.2. Procedimento autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara, no exercício de competências próprias ou delegadas pela Câmara Municipal, por deliberação tomada na reunião de 25 de outubro de 2021.

3. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 3.1. As peças do procedimento, em formato digital, encontram-se disponíveis na plataforma eletrónica Vortal Vision dedicada aos contratos públicos da Câmara Municipal de Palmela em <https://community.vortal.biz/>, dedicada aos procedimentos de contratação, e podem ser consultadas mediante inscrição na mesma.
- 3.2. No caso de existirem dúvidas sobre a utilização da plataforma, a entidade gestora da mesma (VORTAL, SA) disponibiliza uma linha de apoio para esse fim, cujo contacto consta do endereço eletrónico supracitado.
- 3.3. Encontram-se ainda disponíveis, a título meramente de divulgação e consulta, no site do município em www.cm-palmela.pt, na caixa temática "Município", separador "Contratação Pública" – "Avisos – Obras, Fornecimentos e Serviços".

4. ESCLARECIMENTOS

- 4.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento deverão ser solicitados por escrito e colocados na plataforma eletrónica Vortal Vision, nos termos estipulados no art.º 50.º do Código dos Contratos Públicos.
- 4.2. Os eventuais esclarecimentos serão prestados pelo júri do procedimento.

5. INSTRUÇÃO DA PROPOSTA

Na proposta, o concorrente terá que apresentar os seguintes elementos:

- 5.1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao presente programa.

5.2. Proposta de preço por cobrança, sem IVA

- 5.2.1. **Canal SIBS/Multibanco** – Deverá ser definido um preço/valor unitário fixo por transação (comissão fixa), e um preço/valor unitário variável por transação (comissão variável – % sobre o valor da fatura), com valor mínimo variável por transação e valor máximo variável por transação.

O valor médio de transação no canal SIBS é de 27,77€.

- 5.2.2. **Canal SEPA/Débitos Diretos** – Definição do valor unitário por transação.

O valor médio de transação no canal SEPA/DD é de 26,70€.

5.3. Acréscimo de IVA à taxa legal em vigor aos preços apresentados.

5.4. A informação técnica necessária para a avaliação das propostas.

5.5. Condições da prestação dos serviços.

5.6. Outros documentos que possam ser considerados relevantes para a avaliação das propostas.

5.7. O prazo de validade da proposta (mínimo 66 dias).

5.8. A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

5.9. Cópia da Certidão do Registo Comercial, ou código de acesso à Certidão Permanente de Registo;

5.10. Cada um dos documentos que constituem a proposta deve ser assinado pelo concorrente mediante **assinatura eletrónica qualificada** conforme o disposto no art.º 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

5.11. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante (certidão permanente onde conste os poderes para representar ou procuração).

6. FORMULÁRIO PRINCIPAL

A plataforma eletrónica “Vortal Vision” disponibiliza um documento denominado “formulário principal” que deverá ser preenchido pelos concorrentes, conforme se determina na alínea b), do n.º 1, do artigo 66.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

7. IDIOMA

A proposta e os documentos que a acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, terão que ser acompanhadas de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

8. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1. A proposta, conjuntamente com todos os documentos que a acompanham é apresentada diretamente na plataforma.
- 8.2. A receção da proposta é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue ao concorrente um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

9. ENTREGA DAS PROPOSTAS

O prazo de apresentação da proposta decorre até às 23:59h do nono (9.º) dia a contar da data do envio do anúncio do concurso público para publicação no Diário da República.

10. PROPOSTAS EM RELAÇÃO A PARTES, DIVERGENTES OU VARIANTES

- 10.1. Não serão admitidas propostas com alterações de cláusulas do Caderno de Encargos.
- 10.2. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

11. ABERTURA DA PROPOSTA

A abertura da proposta, efetuada na plataforma eletrónica de contratação pública, terá lugar no dia útil imediato à data limite para a sua apresentação.

12. NEGOCIAÇÃO

As propostas **não** serão objeto de negociação.

13. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

- 13.1. O critério de adjudicação é exclusivamente o da avaliação do preço enquanto único aspeto do contrato a celebrar, (alínea b), do n.º 1, do art.º 74.º do CCP) aplicando o preço global da proposta.
- 13.2. A fórmula para apurar o preço global da proposta é a seguinte:
$$PG = (\text{preço canal SIBS}^{(*)} \times 133.560) + (\text{preço unitário canal SEPA} \times 164.700)$$

(*) preço canal SIBS = preço unitário fixo + preço unitário variável
- 13.3. Em caso de empate em 1.º lugar entre duas ou mais propostas, o desempate será efetuado através do somatório dos preços unitários (fixo + variável) apresentado na modalidade de pagamento Canal SIBS (terminais automáticos ATM, internet), ou seja, à empresa que apresentar menor somatório nessa modalidade de pagamento.
- 13.4. Se, ainda assim, as propostas se encontrarem empatadas, o desempate será efetuado na sequência de sorteio, a realizar em sessão pública, da qual será lavrada ata, e para a qual todos os interessados serão convocados. A ordenação das propostas empatadas será fixada pela ordem de extração. Será adjudicada a proposta sorteada em 1.º lugar.

14. NÃO ADJUDICAÇÃO

Não há lugar a adjudicação quando:

- 14.1. Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para apresentação de propostas;
- 14.2. Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem.
- 14.3. Nos demais casos previstos no art.º 79.º do CCP.
- 14.4. A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, será notificada a todos os concorrentes

15. ANÁLISE DAS PROPOSTAS, RELATÓRIO PRELIMINAR E AUDIÊNCIA PRÉVIA

- 15.1. As propostas serão analisadas quanto à conformidade do exigido nas peças do procedimento e em relação ao critério de adjudicação.
- 15.2. Após o exame pormenorizado às propostas o júri elabora um relatório preliminar, no qual irá propor a admissão ou exclusão fundamentada das propostas e apresentar a ordenação, para efeitos de adjudicação, das propostas consideradas admitidas.
- 15.3. Elaborado o relatório preliminar, o júri envia-o em simultâneo a todos os concorrentes, notificando-os por meio da plataforma eletrónica para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.
- 15.4. O prazo de audiência prévia é de cinco (5) dias.

16. RELATÓRIO FINAL

- 16.1. Cumprida a audiência prévia, o júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de um qualquer dos outros motivos previstos no n.º 2 do art.º 46.º do CCP.
- 16.2. No caso previsto na parte final do ponto anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o júri do concurso procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 124.º do CCP.
- 16.3. Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação do relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O adjudicatário, quando notificado para o efeito, terá que apresentar os seguintes documentos:

- 17.1. Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao presente Programa.

- 17.2. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas **b)**, **d)**, **e)** e **h)** do art.º 55.º do CCP.
- 17.3. Documento comprovativo de inscrição no Registo Central de Beneficiário Efetivo (**RCBE**), conforme Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 89/2017 de 21 de agosto, na atual redação;
- 17.4. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.
- 17.5. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação é de cinco (5) dias.
- 17.6. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação no prazo concedido para o efeito.
- 17.7. Se a situação prevista no número anterior não for imputável ao adjudicatário, ser-lhe-á concedido prazo adicional de acordo com as condições invocadas.

18. FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do procedimento e contrato, fica estipulada a competência do Tribunal administrativo e Fiscal de Almada, com expressa renúncia a qualquer outro.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO

O órgão de recurso administrativo do presente procedimento é o Presidente da Câmara Municipal de Palmela.

20. LEGISLAÇÃO

Em tudo o omissso nas peças do procedimento (Convite e Caderno de Encargos), observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e no CCP, por aquele aprovado.

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 – ..., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a)...

b) ...

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁴⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.

⁽⁴⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 – ..., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 – O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d) e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁵⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽⁵⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.